



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
*Boletim* Nº *1829*  
de *29/10/19* PL \_\_\_\_\_  
*Ana*  
Visto

TERMO ADITIVO N.º 154/2019  
CONTRATO Nº 2019199/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019  
Processo LC n.º 242 – Homologado em 19/09/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
*O Presente* Nº *4665*  
de *05/11/19* PL \_\_\_\_\_  
*Ana*  
Visto

**Objeto:** Seguro para frota municipal de veículos.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 19 de setembro de 2019, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito Senhor Leomar Rohden, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, já qualificadas no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme autorizado pela cláusula décima primeira do contrato original, fica incluído no Anexo I do Contrato n.º 2019199/2019 a cobertura de seguro para os Veículos abaixo relacionados, conforme documentação anexa, visto que os mesmos foram adquiridos posteriormente ao processo licitatório que originou a este contrato, nas seguintes condições e coberturas:

1 - Veículo de passeio, MODELO FORD KA+ SEDAN (zero) KM **ADMINISTRAÇÃO**, CHASSI: 9BFZH54S9L8424782, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com as seguintes coberturas:

- a) Casco: Valor de mercado = 100% tabela Fipe
- b) RCF - Danos Materiais R\$ 100.000,00
- c) RCF - Danos Corporais R\$ 200.000,00
- d) RCF - Danos Morais R\$ 30.000,00
- e) APP – Morte Acidental R\$ 50.000,00
- f) APP - Invalidez permanente, total ou parcial R\$ 50.000,00
- g) APP – Despesas médicas e hospitalares R\$ 50.000,00

2 - Veículo de passeio, MODELO FORD KA+ SEDAN (zero) KM **CONSELHO TUTELAR**, CHASSI: BFZH54S2L8424784, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com as seguintes coberturas:

- h) Casco: Valor de mercado = 100% tabela Fipe
- i) RCF - Danos Materiais R\$ 100.000,00
- j) RCF - Danos Corporais R\$ 200.000,00
- k) RCF - Danos Morais R\$ 30.000,00
- l) APP – Morte Acidental R\$ 50.000,00
- m) APP - Invalidez permanente, total ou parcial R\$ 50.000,00
- n) APP – Despesas médicas e hospitalares R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo seguro adicional contratado, conforme Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor adicional de R\$ 3.281,52 (três mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 1.640,76 (um mil seiscentos e



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

quarenta reais e setenta e seis centavos) por veículo. Com isso o contrato passa a ter novo valor de R\$ 149.281,52 (cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para fazer face às despesas deste Termo Aditivo, serão utilizados Recursos Orçamentários previstos na seguinte conta:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
6	2003	4	122	1050	2.007	581	339039690300	505
8	2012	8	243	1500	6.001	7318	339039690300	505

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 24 de Outubro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
GENTE SEGURADORA S.A. – CONTRATADA  
MARCELO WAIS